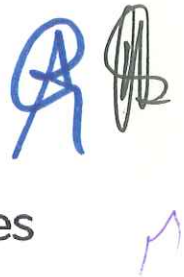




Ministério da Administração Interna



ASSOCIAÇÃO POMBA DA PAZ - IPSS



PROTOCOLO DE ADEÇÃO DA ASSOCIAÇÃO POMBA DA PAZ - IPSS AO CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA DE LOURES

O Ministério da Administração Interna, e o Município de Loures celebraram, no dia 12 de Setembro de 2008, o Contrato Local de Segurança de Loures - *projecto-piloto* abrangendo as Freguesias da Apelação,

Nos termos do Contrato Local de Segurança está prevista a adesão de instituições, públicas e privadas, que possam contribuir para a concretização dos objectivos estratégicos do Contrato Local.

A Associação Pomba da Paz - IPSS, representada por Arlindo Martins de Almeida tem por objecto promover o desenvolvimento integral da criança, a promoção dos jovens e o apoio aos idosos.

A segurança comunitária pressupõe uma abordagem integrada e engloba as questões culturais e a inserção na vida activa, como elemento fundamental de exercício de cidadania.

Assim, entre:

O Ministério da Administração Interna, representado pelo Governador Civil de Lisboa, António Galamba, na qualidade de primeiro outorgante,

A Câmara Municipal de Loures, adiante designada Município de Loures, representada pelo seu Presidente, Carlos Teixeira, na qualidade de segundo outorgante,

e

A Associação Pomba da Paz - IPSS, representada por Arlindo Martins de Almeida, na qualidade de terceiro outorgante,

É celebrado o **Protocolo de Adesão ao Contrato Local de Segurança de Loures** que se rege pelo disposto nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Ministério da Administração Interna e o Município de Loures aceitam como parceiro estratégico, no Contrato Local de Segurança de Loures, a Associação Pomba da Paz – IPSS.

Cláusula Segunda

A Associação Pomba da Paz – IPSS aceita integrar o Contrato Local de Segurança de Loures, nos termos e pressupostos da sua matriz inicial, e compromete-se a desenvolver essa parcela da actividade que agora assume no estrito cumprimento dos objectivos previstos na Cláusula Terceira, enquadradas nas áreas de intervenção previstas na Cláusula Primeira do referido Contrato.

Cláusula Terceira

São obrigações genéricas da Associação Pomba da Paz – IPSS:

- a) Colaborar com as organizações e instituições que têm iniciativas visando o desenvolvimento da população e a promoção do seu bem-estar, através da participação em várias actividades;
- b) Esclarecer e mobilizar a população para a participação nas iniciativas do Contrato Local de Segurança e adesão aos compromissos específicos que vierem a ser estabelecidos, por acordo comum.

São obrigações específicas da Associação Pomba da Paz – IPSS, as acções previstas no **Anexo I** a este protocolo que poderão ser ajustadas, por acordo entre as partes.

Cláusula Quarta

São obrigações do Município de Loures:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Oitava do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Associação Pomba da Paz – IPSS.

Cláusula Quinta

São obrigações do Ministério da Administração Interna:

- a) Para além das obrigações vertidas na Cláusula Sétima do Contrato Local de Segurança, celebrado em 12 de Setembro de 2008, colaborar na execução das acções previstas no anexo I ao presente protocolo;
- b) Divulgar em todos os suportes de informação do Contrato Local de Segurança, através do logótipo ou texto, a parceria estabelecida com a Associação Pomba da Paz – IPSS;
- c) Incluir as acções constantes do anexo a este protocolo no Plano de Acções Global do Contrato Local de Segurança.



Cláusula Sexta

Os outorgantes acordam como âmbito geográfico do presente protocolo as freguesias de intervenção do Contrato Local de Segurança, no Concelho de Loures.

Cláusula Sétima

A Associação Pomba da Paz – IPSS terá assento no Conselho Consultivo, conforme modelo institucional definido para o Contrato Local de Segurança, e consagrado na Cláusula Quarta do referido contrato.

Cláusula Oitava

O estabelecido no presente protocolo visa potenciar as actividades das partes e em nada condiciona ou limita as respectivas intervenções, sejam elas de forma directa, ou por intermédio de parceiros.

Cláusula Nona

O Protocolo será válido até 31 de Dezembro de 2013, altura em que serão avaliadas as condições de implementação e resultados, após o que as partes decidirão sobre a sua renovação.

Cláusula Décima

A caducidade ou eventual justificada rescisão unilateral, por qualquer das partes, deverá sempre salvaguardar eventuais processos em curso.



O Presente Protocolo foi assinado, em triplicado, a 2 de Abril de 2011, na Escola E.B. 2,3 Mário Sá Carneiro, em Camarate, Concelho de Loures.

Pelo Ministério da Administração Interna

O Governador Civil de Lisboa



António Galamba

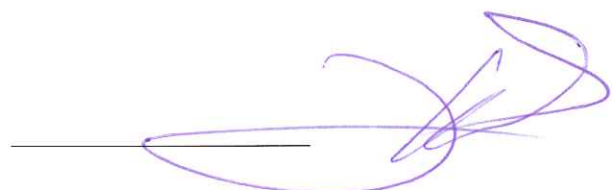
Pelo Município de Loures

O Presidente



Carlos Teixeira

Pela Associação Pomba da Paz – IPSS



Arlindo Martins de Almeida

ANEXO I

Contrato Local de Segurança de Loures

Contexto e problemática	<p>Tendo em conta algumas problemáticas disfuncionais existentes no contexto sócio urbanístico, na Urbanização Municipal dos Terraços da Ponte, a Associação Pomba da Paz considera importante a implementação de uma estratégia de cariz preventivo, no que concerne aos comportamentos anti-sociais, por parte de crianças e jovens.</p> <p>Por outro lado também sentimos necessidade de trabalhar pedagogicamente as questões relacionadas com a "autoridade social", decorrente da ausência de referências identitárias positivas. Nesse sentido e uma vez que esta Instituição trabalha com crianças dos 2 aos 10 anos, cujas vivências tendem a copiar modelos de cariz disfuncional, que muitas vezes observam dos mais velhos e cujos reflexos se fazem sentir no domínio da coesão social, preservação do património e, de uma forma geral, no bem-estar dentro do próprio bairro, importa intervir precocemente, trabalhando em parceria com outras instituições.</p> <p>Nesse sentido parece-nos importante estabelecer precocemente pontes afectivo/relacionais entre as crianças e algumas instituições que intervêm no próprio bairro, como forma de integração social destas crianças e futuros jovens.</p> <p>Está neste caso a Polícia de Segurança Pública, Instituição que alguns jovens encaram como um elemento exterior ao próprio bairro, mas que no fundo é parte integrante deste contexto sócio urbanístico.</p>
Data	Ao longo do período de vigência do presente Protocolo.
Local	Urbanização Municipal dos Terraços da Ponte.
Descrição da acção	<p>Promover a interacção social com outras crianças do bairro;</p> <p>Promover uma maior proximidade com a PSP, através de acções de cariz pedagógico, que possam utilizar o próprio equipamento da Associação Pomba da Paz;</p> <p>Dinamizar o espaço da Associação, em parceria com outras Instituições, abrindo o espaço à comunidade e instituições;</p>
Objectivos	<ul style="list-style-type: none"> • Contribuir para a criação de dinâmicas consentâneas com estilos de vida saudáveis; • Criar condições para uma maior proximidade com as várias instituições, não só do bairro, mas também da própria Freguesia, com particular realce para a PSP, por forma a que, no tempo, seja possível diluir estereótipos negativos criados pelos mais velhos, em torno das forças de segurança.
Beneficiários	Crianças que frequentem a Associação Pomba da Paz, e de uma forma geral, crianças e jovens que queiram aderir às várias acções
Parceiros	Câmara Municipal de Loures, Governo Civil de Lisboa